



DECRETO N.º 144/2017

O Prefeito Municipal de Paragominas, Usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Paragominas,

Considerando a necessidade de reestruturar o sistema de cobrança de tarifas do serviço de tratamento, distribuição de água e coleta de esgotamento sanitário realizado pela Agência de Saneamento de Paragominas – PA, em nosso Município.

Considerando as novas necessidades do serviço, caracterizadas pelos novos investimentos de ampliação e melhoria das redes, como implantação de hidrômetros;

Considerando finalmente que o último aumento da tarifa de distribuição de água e de coleta de esgoto ocorreu há dois anos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da **tarifa Residencial e Pequenos Comércio** de distribuição de água em **R\$ 25,95 (Vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)** para consumo até 15 m³, de 16 até 25 m³, fica fixado o valor de R\$ 2,48 (Dois reais e quarenta e oito centavos) por m³, de 26 até 35 m³, fica fixado o valor de R\$ 3,33 (Três reais e trinta e três centavos) por m³; de 36 até 45 de R\$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) por m³; de 46 até 55 fixado o valor de R\$ 5,19 (Cinco reais e dezenove centavos) por m³; e de R\$ 6,75 (Seis reais e setenta e cinco centavos) por m³ para consumo acima de 56 m³ e de R\$ 37,20 (Trinta e sete reais e vinte centavos) para consumo estimado.

Art. 2º - Fica estabelecido e fixado o valor da **tarifa Social** de distribuição de água em **R\$ 19,95 (Dezenove reais e noventa e cinco centavos)** para o consumo de até 15 m³; de 16 até 25 m³, fica fixado o valor de R\$ 2,11 (Dois reais e onze centavos) por m³ excedente do consumo inicial; de 26 até 35 m³, fica fixado o valor de R\$ 2,83 (Dois reais e oitenta e três centavos) por m³; de 36 até 45 m³, fica fixado o valor de R\$ 3,19 (Três reais e dezenove centavos) por m³; de 46 até 55 m³, fica fixado o valor de R\$ 4,41 (Quatro reais e quarenta e um centavos) por m³; para consumo acima de 56m³, fica fixado o valor de R\$ 5,74 (Cinco reais e setenta e quatro centavos) por m³ e para o Consumo Estimado, fica fixado o valor de R\$ 21,95 (Vinte e um reais e noventa e cinco centavos).



- Art. 3º** - Fica fixado o valor da **tarifa Comercial** de distribuição de água em **R\$48,85** (Quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) até 15 m³ de consumo; e consumo acima de 15 m³ o valor de R\$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos) por m³ excedente
- Art. 4º** - Fica fixado o valor da **tarifa Industrial** de distribuição de água em **R\$ 81,75** (Oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) até 15 m³ de consumo; e consumo acima de 15 m³ o valor de R\$ 5,45 (Cinco reais e quarenta e cinco centavos) por m³ excedente.
- Art. 5º** - Fica fixado o valor da **tarifa Pública** de distribuição de água em **R\$ 70,15**(Setenta reais e quinze centavos) até 15 m³ de consumo; e consumo acima de 15 m³ o valor de R\$ 4,41 (Quatro reais e quarenta e um centavos) por m³ excedente.
- Art. 6º** - Fica fixado o valor de abastecimento por caminhão pipa, a retirar pelo interessado no valor de R\$ **8,20** (Oito reais e vinte centavos) por m³; e entregue pela Sanepar no raio de 20km, no valor de **R\$ 22,97** (Vinte e dois reais e noventa e sete centavos) por m³.
- Art. 7º** - Fica fixado o valor do Esgotamento de Fossas até 5 m³, em **R\$ 18,40** (Dezoito reais e quarenta centavos) e acima de 5 m³ em **R\$ 3,50** (Três reais e cinquenta centavos)por m³ excedente.
- Art. 8º** - Fica fixado o valor do Despejo de Efluentes, caminhões até 20m³ o valor de **R\$ 43,80** (Quarenta e três reais e oitenta centavos).
- Art. 9º** - O Reajuste de preços das tarifas de distribuição de água e coleta de esgoto passará a vigorar após 30 dias da publicação deste decreto, revogadas as disposições em contrario.
- Art. 4º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 16 de março de 2017.


PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal